

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais  
e Avisos

SEGUNDA-FEIRA 25 DE MAIO DE 2026 – EDIÇÃO 2146

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ

#### PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Sumaré, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital para concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a Aldir Blanc), na [Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025](#) (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na [Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023](#) (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na [Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#) (regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a concessão de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas ao menos um ponto ou pontão de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV.

1.1.1. A indicação das Mestras e Mestres pelos pontos e pontões de cultura será feita por meio da **Declaração de Parceria (Anexo 1)**, a qual deverá ser entregue ao órgão responsável durante a etapa de habilitação.

1.2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura Viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.2.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, da seguinte forma:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

- I. Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais
- II. Cultura, Comunicação e Mídia Livre
- III. Cultura e Educação
- IV. Cultura e Saúde
- V. Conhecimentos Tradicionais
- VI. Cultura Digital
- VII. Cultura e Direitos Humanos
- VIII. Economia Criativa e Solidária
- IX. Livro, Leitura e Literatura

- X. Memória e Patrimônio Cultural
- XI. Cultura e Meio Ambiente
- XII. Cultura e Juventude
- XIII. Cultura, Infância e Adolescência
- XIV. Agente Cultura Viva
- XV. Cultura Circense

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:

- I. Culturas indígenas
- II. Culturas de Matriz Africana
- III. Culturas Populares
- IV. Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
- V. Cultura e Mulheres
- VI. Cultura Hip Hop
- VII. Linguagens Artísticas
- VIII. Culturas Tradicionais
- IX. Gênero e Diversidade
- X. Acessibilidade Cultural e Equidade
- XI. Cultura e Territórios Rurais
- XII. Cultura Alimentar
- XIII. Cultura Urbana e Direito à Cidade
- XIV. Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:

- I. Regiões periféricas
- II. Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- III. Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
- IV. Assentamentos e acampamentos
- V. Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
- VI. Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- VII. Zonas especiais de interesse social
- VIII. Áreas atingidas por desastres naturais
- IX. Territórios quilombolas
- X. Territórios indígenas
- XI. Territórios rurais
- XII. Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
- XIII. Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

1.2.2. As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar a rede de Pontos e Pontões de Cultura para todas as regiões e territórios.

1.3 As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um **Plano de Atividades (Anexo 2)**, a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino, em colaboração direta com pontos e pontões de cultura, professores e educadores locais.

1.3.1. As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:

- Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;

- Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;
- Intercâmbios, que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou
- Atividades mediadas pelos pontos e pontões de cultura, para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.

1.3.2. As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.

1.4. A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com obrigações que serão demonstradas por meio do **Relatório Parcial da(o) Bolsista (Anexo 13)**, a ser apresentado obrigatoriamente na metade do prazo da execução do Plano de Atividade, e do **Relatório Final da(o) Bolsista (Anexo 3)**, a ser apresentado ao final da execução do Plano de Atividade, não se caracterizando como contraprestação por serviços prestados. Por isso, não é exigida a apresentação de nota fiscal de qualquer atividade realizada pela(o) Mestre como condição para recebimento dos recursos, ou qualquer outro tipo de prestação de contas financeira.

Parágrafo único. O **Relatório Parcial da(o) Bolsista (Anexo 13)** poderá ser solicitado em outros momentos da execução do Plano de Atividade e deverá obrigatoriamente ser apresentado, de forma atualizada, sempre que solicitado, respeitando o limite de um relatório por mês.

## 2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desse edital, entende-se por:

- Culturas Tradicionais e Populares:** são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.
- Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares:** é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.
- Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”
- Líder Comunitário:** Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local, buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.
- Escolas:** espaços de aprendizagem formais e não formais, abrangendo colégios, escolas, faculdades, universidades, institutos de ensino, centros educacionais, coletivos (voltados à educação) e demais instituições de ensino, públicas ou privadas.
- Coletivos:** Grupos de natureza ou finalidade cultural, sem CNPJ, que desenvolvem e articulam atividades culturais e educativas em suas comunidades e em rede, há pelo menos dois anos, formados por, no mínimo, duas pessoas.

## 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Sumaré por meio da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de ações no

âmbito da PNCV e tem o valor total de R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) para a concessão de 4 (quatro) Bolsas Cultura Viva.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte: Dotação Orçamentária: 02.024.0013.0392.0006.2010.3390480000.051000000; Unidade Orçamentária: 02.024 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Programa de trabalho: 02.024.0013.0392.0006.2010 (*Garantir o cumprimento do calendário cultural, esportivo e de lazer do Município*); Natureza da despesa: 3390480000 – Outros auxílios financeiros a pessoa física; Fonte dos recursos: 051000000 – Geral – Convênios / entidades / fundos (PNAB – Lei nº 14.399/2022)

3.3. O valor da Bolsa Cultura Viva concedida às Mestras e aos Mestres terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, em valor a ser apurado conforme a tabela progressiva mensal prevista no art. 1º da Lei nº 11.482/2007. O valor a ser recebido já estará com o imposto de renda descontado, podendo sujeitar-se a ajustes na declaração anual conforme as demais rendas auferidas pela Mestra ou Mestre ao longo do ano-calendário.

3.4. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja sobra de recursos da Política Nacional Aldir Blanc advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, o número de vagas pode ser ampliado para ofertar mais Bolsas Cultura Viva.

3.5. O apoio concedido por meio da Bolsa Cultura Viva poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, distrital e municipais, observado o que consta no item 6.5 do Edital.

## 4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. Serão concedidas 4 Bolsas Cultura Viva, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

4.2. As Bolsas Cultura Viva de que tratam o presente edital terão duração de 6 meses, podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para este fim.

4.3. A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimentos.

4.4. O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.

4.5. A Mestra ou o Mestre deverá justificar, nos Relatórios da(o) Bolsista (Anexo 3 e Anexo 13), as eventuais alterações no Plano de Atividades (Anexo 2) previsto à época da inscrição.

## 5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Poderão participar do presente edital todas as Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local há pelo menos 5 (cinco) anos.

5.1.1. As Mestras e os Mestres devem encaminhar **Declaração de Parceria (Anexo 1)** assinada por, ao menos, um Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

5.1.2. A comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.

5.1.3. Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos.

## 6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.2. Pessoas jurídicas de qualquer espécie.

### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
 telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**  
 Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>  
 E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

### 6.3. Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ)

6.4. Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:

- I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- IV. servidores ou empregados da Administração Pública Municipal de Sumaré, de qualquer vínculo ou regime jurídico, bem como pessoas jurídicas das quais participem, direta ou indiretamente, como sócios, dirigentes, administradores, conselheiros ou representantes, nos termos do art. 170 da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

6.5. Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.

6.6. A Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.

6.7. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrição** - etapa de apresentação da documentação indicada no item 8.2 pelas Mestras e Mestres;
- **Seleção** - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. A análise será realizada por Comissão de Seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré;
- **Habilitação** - etapa em que o(a) Secretária da Cultura e Turismo de Sumaré verificará as documentações solicitadas e os requisitos formais das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital; e
- **Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva** - etapa na qual as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

## 8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 8h00 do dia 26/05/2026, horário de Brasília, ao dia 09/06/2026 até às 16h59min59s (dezesesseis horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), por meio do endereço eletrônico: [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br), mediante preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível na aba Oportunidades – Inscrições | **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026 - BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ**. Não serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada por esse edital e nem fora do prazo.

8.1.1. Caso a Mestra ou o Mestre realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última enviada.

8.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo 4) e Plano de Atividades (Anexo 2);
- II. Material de comprovação, **com data**, das atividades culturais desenvolvidas pela Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares há pelo menos 5 (cinco) anos no Município de Sumaré, por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de

reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, pontos e/ou pontões de cultura e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das inscrições, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 5);

- III. Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas (Anexo 6) e Autodeclaração de pessoas com deficiência (Anexo 7). Quando a Mestra ou o Mestre optar por concorrer às cotas, deverá ser enviada a Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (Anexos 6 ou 7). A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestra ou pelo Mestre; e
- IV. Outros documentos que a Mestra ou o Mestre julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

8.2.1. As Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares poderão optar pelo envio do Formulário de Inscrição (Anexo 4) de forma oral, respeitando a ordem das perguntas, pois elas serão analisadas pela Comissão de Seleção.

8.2.2. A inscrição por oralidade destina-se às Mestras e aos Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que, em razão de condições pessoais, sociais, culturais ou territoriais, encontrem dificuldades ou impedimentos para a realização da inscrição por meios digitais.

Parágrafo único. Enquadram-se, entre outras situações, pessoas que se declarem analfabetas, analfabetas funcionais, com analfabetismo digital, pessoas idosas, pessoas com deficiência, integrantes de povos e comunidades tradicionais, bem como aquelas cuja trajetória cultural esteja baseada predominantemente na transmissão oral de saberes.

8.2.3. A opção pela inscrição por oralidade será formalizada mediante autodeclaração da(o) proponente, não sendo exigida comprovação documental específica, em observância aos princípios da simplificação administrativa, da acessibilidade cultural, da razoabilidade e da valorização da oralidade previstos na Política Nacional de Cultura Viva.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, realizar diligências ou adotar medidas de verificação caso sejam identificadas inconsistências relevantes nas informações prestadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.4. As inscrições realizadas de forma oral serão efetuadas exclusivamente por comparecimento presencial, mediante prévio agendamento, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde a inscrição será registrada por servidor público ou pessoa formalmente designada para esta finalidade.

§ 1º A solicitação para realização da inscrição oral presencial deverá ser feita pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, desde a data de abertura das inscrições até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis antes da data final de encerramento do prazo de inscrição.

§ 2º O comparecimento presencial para realização da inscrição oral somente ocorrerá após confirmação do agendamento pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme disponibilidade administrativa.

§ 3º A inscrição oral presencial será registrada por meio escrito, audiovisual ou digital, conforme definido pelo órgão responsável, assegurando-se a fidelidade das informações declaradas e o preenchimento integral dos campos do Formulário de Inscrição.

§ 4º O registro da inscrição oral presencial terá o mesmo valor jurídico e administrativo das inscrições realizadas por meio digital, sendo considerado, para todos os efeitos, manifestação formal de vontade da(o) proponente.

§ 5º A responsabilidade pela veracidade das informações declaradas, inclusive aquelas prestadas oralmente, é exclusiva da(o) proponente, aplicando-se, no que couber, as disposições deste Edital relativas à inabilitação e às sanções administrativas em caso de informação falsa ou inverídica.

§ 6º As medidas de inscrição por oralidade previstas neste Edital visam assegurar o acesso equitativo das Mestras e dos Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Cultura Viva.

8.3. As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

8.4 A Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré não se responsabilizará por inscrições que não sejam efetivamente concluídas em razão de falhas técnicas de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a, indisponibilidade ou instabilidade de acesso à internet, interrupções no fornecimento de energia elétrica, lentidão ou falhas em servidores, erros na transmissão de dados, problemas nos provedores de acesso dos usuários ou dificuldades decorrentes da utilização da Plataforma Prosas.

8.5 A Plataforma Prosas disponibiliza atendimento e suporte técnico aos proponentes exclusivamente por seus canais oficiais, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, WhatsApp Suporte - (31) 9 9919-8781, cabendo integralmente ao proponente acionar tais canais e adotar as providências necessárias para a resolução de eventuais problemas técnicos que possam impactar sua inscrição.

8.6 O prazo final para submissão das inscrições encerra-se, de forma improrrogável, às 16h59min00s (dezesesseis horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final de inscrição, observado o horário oficial de Brasília, não se estendendo ou se sobrepondo a esse prazo o horário de funcionamento do suporte técnico da Plataforma Prosas.

8.7 Eventuais atrasos no atendimento do suporte técnico, dificuldades operacionais enfrentadas pelo proponente ou tentativas de inscrição realizadas próximas ao horário final não constituirão, em nenhuma hipótese, justificativa para a prorrogação do prazo de inscrição, para o recebimento extemporâneo de propostas ou para a reabertura do sistema.

8.8 Recomenda-se expressamente que os proponentes realizem suas inscrições com antecedência, de modo a permitir a adequada verificação das informações inseridas, o envio completo da documentação exigida e a eventual resolução de problemas técnicos, em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório.

8.9. Ao se inscrever, a Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 9. COTAS

9.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 8, cotas neste Edital para:

- a. Pessoas Negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. Pessoas Indígenas: 10% (dez por cento) das vagas; e
- c. Pessoas com Deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

9.2. As Mestras e Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também vão concorrer, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionada(o) de acordo a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.

9.3. As Mestras e Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível.

9.4. Em caso de desistência das Mestras e Mestres aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.

9.6. Caso não haja Mestras e Mestres inscritas(os) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais inscrições aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9.8. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

## 10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Na etapa de seleção, serão definidos as Mestras e os Mestres selecionadas(os):

- I. Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no Anexo 8, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5; e
- II. Entendem-se por SUPLENTEs aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

10.2. A Seleção das inscrições neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida Secretária de Cultura e Turismo de Sumaré, com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e de notório saber.

10.2.1. Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata.

10.2.2. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, observada a paridade entre representantes do Poder Executivo e da sociedade civil.

10.2.1 Os membros da Comissão de Seleção serão identificados exclusivamente como Parecerista 01, Parecerista 02 e Parecerista 03, com vistas a assegurar a impessoalidade, a isonomia e a lisura do certame.

§ 1º As informações pessoais dos pareceristas constituem dados pessoais protegidos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo resguardadas durante o certame. Após a conclusão da fase de seleção e habilitação, poderá ser divulgada, para fins de transparência institucional, identificação parcial dos avaliadores, na forma definida pela Administração, permanecendo a documentação completa à disposição dos órgãos de controle.

§ 2º Havendo discrepância relevante entre as notas atribuídas, ou na hipótese de recurso, a Administração poderá determinar reavaliação por parecerista diverso, nos termos deste Edital.

10.3. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na seleção de participante deste edital;
- II. tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades e à inscrição de determinada(o) Mestra ou Mestre; e
- III. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.5. As proibições previstas no item 10.3 se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.6. A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 5 deste Edital.

10.7. A pontuação máxima de cada inscrição é de até 140 pontos.

10.8. Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um do Poder Público), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 5 ("Avaliação da atuação da Mestra ou do Mestre) na seguinte ordem: "D", "B", "A", "C", "E", "F" e "G", nesta ordem;
- II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III. idade; e
- IV. mediante sorteio.

10.10. Será desclassificada a inscrição que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Sumaré e na Plataforma Prosas.

10.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio da Plataforma Prosas, no ambiente eletrônico do proponente vinculado ao respectivo projeto, mediante acesso com login e senha, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.12.1. No caso de inscrição oral, o recurso deve ser feito presencialmente na Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré.

10.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Sumaré e na Plataforma Prosas.

## 11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.

11.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, apenas as Mestras e os Mestres selecionadas(os) deverão encaminhar os documentos abaixo, conforme cronograma vigente. A documentação deverá ser apresentada exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, no ambiente eletrônico do proponente vinculado ao respectivo projeto, mediante acesso com login e senha, não sendo aceitos documentos enviados por outros meios ou fora do prazo estabelecido.

- a) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestre ou do Mestre;
- b) Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestre(a) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestre(a), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;
- c) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestre ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade);
- d) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso; e
- e) Dados bancários enviados em documento oficial da instituição financeira ou equivalente.

11.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, a Secretaria da Cultura e Turismo consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestre ou do Mestre.

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários e não tributários estaduais, expedido pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- c) Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários e não tributários municipais, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Sumaré;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.4. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestre ou pelo Mestre. Não possuindo comprovante de residência em nome próprio, o proponente poderá apresentar declaração assinada pelo titular do comprovante de residência.

11.4.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:

- I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

11.5. A Secretaria de Cultura e Turismo de Sumaré poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.6. Recomenda-se à Mestre ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 11.3) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

11.6.1. Caso a Mestre ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.

11.6.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.7. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.

11.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Sumaré e na Plataforma Prosas.

11.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 deve ser apresentado por meio da Plataforma Prosas, no ambiente eletrônico do proponente vinculado ao respectivo projeto, mediante acesso com login e senha, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.9.1. No caso de inscrição oral, o recurso deve ser feito presencialmente na Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré.

11.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Sumaré e na Plataforma Prosas.

11.12. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

12.1. Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestre ou Mestre habilitada(o) será convocada(o) a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme Anexo 12 deste edital, de forma eletrônica, em documento enviado para o proponente por meio da Plataforma Prosas.

11.9.1. No caso de inscrição oral, o Termo deve ser assinado presencialmente na Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré.

12.2. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva corresponde ao documento a ser assinado pela Mestre ou pelo Mestre e pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a regularidade judiciária, fiscal e tributária em conformidade com o item 11.3 do Edital.

12.4. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré notificará a inscrição selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.3, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5. A inscrição que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de classificação, observando-se a quantidade de Bolsas Cultura Viva, a distribuição de cotas definidas no Anexo 8, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

**ATENÇÃO!** Caso a Mestre ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Mestre e do Mestre.

13.2. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestre ou o Mestre receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em parcela única de R\$ R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

13.3. A Mestre ou o Mestre pode receber, ao mesmo tempo, uma Bolsa Cultura Viva como pessoa física e também recursos destinados a um ponto de cultura do qual seja a(o) representante indicada(o). No entanto, as atividades realizadas como pessoa física devem ser diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto, sem que haja sobreposição no uso dos recursos.

13.3.1. A Mestre ou o Mestre deve assinar o item 2 (Declaração) do Anexo 2 (Plano de Atividades) — de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital —, confirmando que caso receba recursos simultaneamente como pessoa física e como representante por ponto de cultura, as atividades são distintas e os recursos não se sobrepõem.

13.4. Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018, de 2014, não será permitido o recebimento de duas ou mais Bolsas Cultura Viva ou uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio no âmbito da PNCV pela Mestre ou pelo Mestre em um período de 12 (doze) meses, ainda que selecionada(o) em editais diferentes ou por entes federados distintos. A exceção se aplicará apenas quando, em um mesmo edital, todas as inscrições concorrentes que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.

13.5. Em caso de falecimento, desistência, não cumprimento das exigências do edital ou qualquer outro impedimento por parte da(o) Mestre(a) selecionada(o), a Bolsa Cultura Viva será destinada à inscrição seguinte na lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

13.6. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, acerca da destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.

#### 14. ENCARGO

14.1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeiras por parte do bolsista.

14.2. O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Atividades, conforme detalhado no Anexo 2, ou seja, a Mestre ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais como encargo.

14.3. O Plano de Atividade deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro.

14.3.1. O Plano de Atividades deve ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas precisam ser feitas dentro do prazo informado no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme o item 4.2 do Edital, a não ser que haja uma justificativa aceita pelo órgão responsável.

14.4. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de Bolsas Cultura Viva será demonstrado no Relatório da(o) Bolsista que deverá ser apresentado por meio do Anexo 3 em 30 dias após a finalização do Plano de Atividades.

14.5. As obrigações da Mestre ou do Mestre estão indicadas no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva (Anexo 12).

14.6. Os Relatórios da(o) Mestre ou Mestre deverão comprovar a execução do Plano de Atividades e, conseqüentemente, o cumprimento do encargo, e poderão conter lista de frequências, relatório fotográfico, depoimentos (escritos e/ou audiovisuais), matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato adequado à natureza das ações realizadas, conforme dispõe o quadro demonstrativo no Anexo 3 e 13 deste edital.

14.7. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto (disponibilizado preferencialmente na Internet), destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

14.7.1. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestre ou o Mestre destinará, em até 30 dias após a entrega do Relatório Final da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.

14.7.2. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré, do Ponto/Pontão de Cultura parceiro e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8. O não cumprimento do encargo poderá ensejar, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação proporcional e motivada de:

- I. Advertência;
- II. suspensão da Bolsa Cultura Viva;
- III. cancelamento da Bolsa Cultura Viva;
- IV. determinação de ressarcimento de valores; e
- V. pagamento de multa.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

##### 15.2 Acompanhamento das etapas do edital

15.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da Prefeitura de Sumaré, e na Plataforma Prosas, disponível na aba Oportunidades – Inscrições | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ.

15.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos prazos nele previstos, são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

§ 1º Para fins legais, considera-se como meio oficial de comunicação e de produção de efeitos jurídicos exclusivamente o Diário Oficial do Município de Sumaré.

§ 2º As publicações realizadas na Plataforma Prosas e nas mídias digitais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possuem caráter complementar, informativo e de apoio à divulgação, não substituindo, em nenhuma hipótese, as publicações efetuadas no Diário Oficial.

§ 3º A ausência de consulta aos meios oficiais não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento de prazos, obrigações ou condições previstas neste Edital.

##### 15.3 Prazo de Impugnação do Edital

Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, exclusivamente quanto a vícios de legalidade, inconsistências, ambigüidades ou contradições do texto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital.

§ 1º O prazo de impugnação ocorrerá concomitantemente ao período de inscrições, não havendo suspensão automática do cronograma do certame em razão da apresentação de impugnação.

§ 2º A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio de email [pnabsumare@tocantinsfilmes.com](mailto:pnabsumare@tocantinsfilmes.com), com cópia para [projetoscultura@sumare.sp.gov.br](mailto:projetoscultura@sumare.sp.gov.br), devidamente fundamentada, contendo a indicação clara e objetiva do item impugnado e a respectiva justificativa.

§ 3º Não serão conhecidas as impugnações:  
I – apresentadas fora do prazo;  
II – enviadas por meio diverso do indicado neste Edital;  
III – genéricas, imprecisas ou desacompanhadas de fundamentação objetiva;  
IV – que tenham por finalidade questionar critérios de mérito artístico-cultural, opções de política pública, critérios de seleção ou decisões discricionárias da Administração que não configurem vício do Edital.

§ 4º A apresentação de impugnação não suspende o período de inscrições, nem impede a continuidade das demais etapas do Edital.

§ 5º Eventual retificação, esclarecimento ou ajuste decorrente da análise de impugnação somente ensejará reabertura ou prorrogação de prazos quando a Administração reconhecer, de forma expressa, que a alteração impacta diretamente as condições de participação, a elaboração das propostas ou a competitividade do certame, hipótese em que será publicada comunicação específica nos canais oficiais indicados neste Edital.

§ 6º As respostas às impugnações, bem como eventuais erratas ou esclarecimentos, serão divulgadas nos mesmos canais oficiais de publicação do Edital, passando a integrar o seu conteúdo para todos os fins.

§ 7º Decorrido o prazo de impugnação sem manifestação, ou após a divulgação das respostas às impugnações apresentadas, presume-se a plena ciência e aceitação das regras do Edital, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, omissão ou discordância quanto aos seus termos.

##### 15.4 Cronograma e comunicação

15.4.1 As datas previstas no Cronograma são estimativas e poderão ser alteradas por ato da Administração, mediante publicação nos canais oficiais indicados neste Edital, respeitados os prazos mínimos legais e assegurada a isonomia entre os proponentes.

15.4.2 Salvo disposição em contrário, os prazos de recurso e impugnação previstos neste Edital serão contados em dias úteis, em conformidade com o Art. 10, §10 da Lei nº 14.903/2024.

15.4.3 Em qualquer publicação que contenha data-limite para prática de ato pelo proponente, o horário final para cumprimento será sempre às 16h59min59s (dezesseis horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília.

15.4.4 Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente pelos canais oficiais, por meio do endereço eletrônico [pnabsumare@tocantinsfilmes.com](mailto:pnabsumare@tocantinsfilmes.com), com cópia para [projetoscultura@sumare.sp.gov.br](mailto:projetoscultura@sumare.sp.gov.br). Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observada a legislação aplicável, os princípios da administração pública e os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

##### 15.7 Intermediação Institucional das comunicações e vedações de contato direto

15.7.1 Toda e qualquer tratativa, comunicação, solicitação de esclarecimento, orientação ou manifestação relacionada a este Edital, em quaisquer de suas etapas (inscrição, habilitação, seleção, recursos, execução, monitoramento ou prestação de contas), deverá ser realizada exclusivamente por intermédio da Secretaria, por meio dos canais oficiais divulgados neste Edital.

15.7.2 É vedado aos proponentes, selecionados ou não, manter contato direto com a empresa contratada, equipe técnica terceirizada, pareceristas ou quaisquer profissionais envolvidos na execução operacional deste Edital, sob qualquer forma, durante todas as fases do processo, inclusive após a seleção, como medida de garantia da lisura, impessoalidade, transparência, ética e legalidade do certame.

15.7.3 A vedação não se aplica às situações expressamente organizadas, intermediadas e comunicadas pela Secretaria, tais como:  
I – oficinas de orientação, capacitação ou formação;  
II – reuniões técnicas ou temáticas coletivas;  
III – encontros públicos de esclarecimento;  
IV – atividades institucionais previamente agendadas e oficialmente divulgadas, restritas aos objetivos informados.

15.7.4 Qualquer tentativa de contato direto não autorizado, abordagem individual, solicitação informal de informações, interferência indevida ou obtenção de orientação fora dos canais institucionais poderá ser caracterizada como violação às regras deste Edital, sujeitando o proponente às medidas administrativas cabíveis, inclusive inabilitação, desclassificação ou aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7.5 A Secretaria atuará como instância única de interlocução entre os proponentes e a empresa executora, sendo responsável por consolidar demandas, prestar esclarecimentos, divulgar orientações oficiais e garantir tratamento isonômico a todos os participantes.

##### 15.8 Verificação de informações e diligências

15.8.1 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos proponentes, especialmente aqueles relativos à trajetória, atuação artístico-cultural, regularidade e execução do projeto.

15.8.2 Constatada qualquer irregularidade, falsidade, omissão ou inconsistência relevante, o proponente poderá responder a processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

15.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

15.10 Os casos omissos e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré.

15.11 Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado (nacionais e/ou locais), final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.12 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste edital.

15.13 Cada Mestre ou Mestra será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.14 Os Planos de Atividades que preverem atividades relacionadas à Cultura Digital, deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.15 Os Planos de Atividades inscritos, selecionadas ou não, não serão devolvidas e passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.16 As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestre ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autoral.

15.17 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.117.1. Link para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv>.

15.18. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Mestre ou do Mestre.

15.19 É de exclusiva responsabilidade do proponente a regularização de todos os direitos autorais, direitos conexos e de execução pública eventualmente incidentes sobre as atividades, obras, apresentações, exibições, difusões ou quaisquer outras formas de utilização de conteúdos protegidos no âmbito do projeto, inclusive eventuais cobranças do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou de outras entidades de gestão coletiva, quando aplicável.

15.20 Os Relatórios Padronizados da(o) Bolsista estão disponíveis nos anexos deste edital e deverão ser utilizados pela Mestre ou Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas. O preenchimento e a apresentação desses relatórios são obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos junto à Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré, sendo condição essencial para a adequada prestação de contas da Bolsa Cultura Viva concedida.

15.21 O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva também consta nos anexos deste edital e deverá ser assinado pela Mestre ou pelo Mestre antes do início das atividades. Esse termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para a execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.

15.22. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestre ou do Mestre com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

15.23. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré, por meio do endereço eletrônico [pnabsumare@tocantinsfilmes.com](mailto:pnabsumare@tocantinsfilmes.com), com cópia para [projetoscultura@sumare.sp.gov.br](mailto:projetoscultura@sumare.sp.gov.br) e contato telefônico (19) 3873-9469.

15.24. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Declaração de Parceria;
- ANEXO 2: Plano de Atividades;
- ANEXO 3: Relatório Final da(o) Bolsista;
- ANEXO 4: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 5: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Cotas;
- ANEXO 9: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);
- ANEXO 10: Declaração de Reconhecimento da Comunidade;
- ANEXO 11: Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural Para Estrangeiros; e
- ANEXO 12: Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;
- ANEXO 13: Relatório Parcial da(o) Bolsista;
- ANEXO 14: Cronograma.

Sumaré, 09 de fevereiro de 2026.

Cecília Sousa Teixeira  
Secretária de Cultura e Turismo do Município de Sumaré

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ

#### PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

#### ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE PARCERIA

1. Nós, abaixo assinados:

- I. **Mestra(e):** [Nome da(o) Mestra(e)], CPF [número], Telefone: [DDD+ número];
- II. **Ponto/Pontão de Cultura:** [Nome], CNPJ [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [DDD + número]; e
- III. **Escola:** [Nome da Escola], CPF [da(o) representante do coletivo], CNPJ ou Código MEC [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [DDD+ número].

1.1. Declaramos formalmente a parceria estabelecida entre a(o) Mestra(e), o Ponto/Pontão de Cultura e a Escola acima identificados, com o objetivo de viabilizar a execução das atividades culturais e educativas no âmbito do Edital de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres, garantindo a promoção e a valorização das Culturas Tradicionais e Populares na comunidade.

1.2. As partes comprometem-se a colaborar na realização das atividades, no acompanhamento pedagógico e na disseminação dos conhecimentos culturais, conforme o Plano de Atividades acordado.

2. O **Ponto ou Pontão** de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura declara, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) é reconhecida(o) por sua trajetória e atuação nas Culturas Tradicionais e Populares junto à(s) comunidade(s) **[NOME(S) DA(S) COMUNIDADE(S)]**, contribuindo para a preservação e transmissão dos conhecimentos e fazeres culturais, conforme material comprobatório apresentado. Declara, ainda, reconhecer a parceria e a atuação de dois anos da Escola **(Indicar o nome da escola)**.

2.1. Compromete-se a viabilizar e apoiar a execução das ações previstas no Plano de Atividades por meio das seguintes iniciativas:

- I. Mediação para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores e grupos culturais e artísticos;

- II. Acompanhamento geral da execução das ações;
- III. Verificação das informações fornecidas pelas escolas; e
- IV. Auxílio na elaboração e no envio do relatório final.

3. A **Escola** compromete-se a viabilizar e monitorar a execução das atividades pedagógicas e culturais realizadas pela(o) Mestra(e), em seu ambiente, durante o período da Bolsa Cultura Viva.

3.1. As atividades poderão ser realizadas nas dependências da escola e em outros ambientes educativos, sempre seguindo o Plano de Atividade. A carga horária da Mestra ou do Mestre será de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimento.

3.2. Quando as atividades forem realizadas na escola, cabe à Mestra ou ao Mestre seguir o calendário escolar, e compete à escola:

1. **Registro de Frequência e Atividades** – Será mantido um controle sistemático da presença da(o) Mestra(e) e do cumprimento do planejamento pedagógico, por meio de listas de presença ou relatórios mensais;
2. **Acompanhamento Pedagógico** – A coordenação escolar acompanhará as metodologias aplicadas, garantindo alinhamento com a proposta educativa e assegurando o impacto positivo no desenvolvimento dos(as) estudantes.
3. **Avaliação Periódica** – Serão realizadas reuniões de acompanhamento com a(o) Mestra(e) para avaliação dos resultados, identificação de desafios e ajustes necessários.

4. As partes reconhecem que esta parceria é essencial para a valorização e a transmissão dos conhecimentos e vivências das Culturas Tradicionais e Populares, contribuindo para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens. Reafirmam, assim, o compromisso em proporcionar suporte e acompanhamento necessários para o êxito desta ação.

4.1. As partes também estão cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) **MESTRA(E)**

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO **RESPONSÁVEL PELO PONTO/PONTÃO DE CULTURA**

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO(A) **DIRETOR(A) DA ESCOLA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 2 - PLANO DE ATIVIDADES**

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:

**2. PLANO DE ATIVIDADES**

**ATENÇÃO:** O Plano de Atividades deve incluir pelo menos uma das atividades abaixo, conforme o item 1.3.1. do Edital:

- Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
- Ações de incentivo à vivência e ao aprendizado da herança cultural afro-brasileira, indígena e outras Culturas Tradicionais e Populares;
- Encontros e trocas de conhecimentos entre estudantes e Mestras e Mestres; e
- Atividades artísticas e culturais junto aos Pontos e Pontões de Cultura;

As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar, conforme o item 1.3.2. do Edital.

<b>2.1. Quais as suas 3 principais áreas de atuação?</b> (Exemplos: Artesanato, Literatura de Cordel, Quadrilha, Frevo, entre outras.) ( ) _____; ( _____ ) _____; e ( ) _____. <b>Até 200 caracteres</b>		
<b>2.2. Qual o público prioritário das atividades que serão desenvolvidas?</b>		
<b>Faixa etária</b> ( ) Crianças ( ) Adolescentes ( ) Adulto ( ) Idosos ( ) Juventude	<b>Origem étnica</b> ( ) Indígenas ( ) Ciganos ( ) Afro Brasileiros ( ) Quilombolas ( ) Ribeirinhos ( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro ( ) Imigrantes	<b>Vulnerabilidade</b> ( ) População de rua ( ) População de baixa renda ( ) Pessoas ou grupos vítimas de violência ( ) Pessoas em situação de sofrimento psíquico ( ) População sem teto ( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social ( ) População em regime prisional, em privação de liberdade
<b>Orientação sexual</b> ( ) Mulheres ( ) Homens ( ) LGBTQIA+	<b>Características</b> ( ) Pessoas com deficiência ( ) Estudantes ( ) Grupos assentados de reforma agrária ( ) Populações de regiões fronteiriças ( ) Pescadores Outros: _____	
<b>2.3. Em quais dessas áreas acontecerão as ações do seu Plano de Atividades?</b>		
<b>Localização</b> ( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural ( ) Zona de fronteira ( ) Área de preservação ambiental ( ) Outro: _____	<b>Socioeconômico</b> ( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Área de vulnerabilidade climática ( ) Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento humano – IDH ( ) Regiões de alto índice de violência	<b>Origem étnica</b> ( ) Territórios de povos e comunidades tradicionais
<b>2.4. Quais serão as áreas e temas de conhecimentos e práticas abordados no seu Plano de Atividades?</b> (Marque no máximo cinco opções)		
( ) Antropologia ( ) Arqueologia ( ) Arquitetura ( ) Arquivo	( ) Cultura Popular ( ) Dança ( ) Design ( ) Direito Autoral	( ) Meio Ambiente ( ) Mídias Sociais ( ) Moda ( ) Museu

<input type="checkbox"/> Arte de Rua	<input type="checkbox"/> Economia Criativa	<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Arte Digital	<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Novas Mídias
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Esporte	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Filosofia	<input type="checkbox"/> Patrimônio Material
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Fotografia	<input type="checkbox"/> Pesquisa
<input type="checkbox"/> Bioeconomia	<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Produção Cultural
<input type="checkbox"/> Cinema	<input type="checkbox"/> Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio
<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> História	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Comunicação	<input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/> Sociologia
<input type="checkbox"/> Cultura Cigana	<input type="checkbox"/> Jornalismo	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Leitura	<input type="checkbox"/> Televisão
<input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/> Literatura	<input type="checkbox"/> Turismo
<input type="checkbox"/> Cultura Indígena	<input type="checkbox"/> Livro	<input type="checkbox"/> Cultura Negra
<input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIA+		

outro \_\_\_\_\_

**2.5. Descreva a sua trajetória artística e cultural no campo das Culturas Tradicionais e Populares:** (Escreva sua minibiografia com foco nas atividades já realizadas no campo das Culturas Tradicionais e Populares.)

**Até 800 caracteres**

**2.6. Qual o principal objetivo do seu Plano de Atividades proposto?** (Escreva sobre o que o Plano de Atividades pretende alcançar, a sua finalidade.)

**Até 300 caracteres**

**2.7. Justifique a importância do seu Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para o fortalecimento da sua comunidade.**

**Até 400 caracteres**

**2.8. Quais as principais atividades e formas de transmissão dos seus conhecimentos tradicionais e populares?** (Escreva quais são as principais formas de transmitir os seus conhecimentos tradicionais e populares que você planeja adotar.)

**Até 400 caracteres**

**2.9. As ações do Plano de Atividades proposto promovem o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiências, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras?**

SIM  NÃO

**2.10. O Plano de Atividades proposto contribui para a integração das Culturas Tradicionais e Populares com as ações estruturantes da PNCV? Se sim, marque no máximo três opções.**

SIM  NÃO

<input type="checkbox"/> Cultura e educação	<input type="checkbox"/> Economia criativa e solidária
<input type="checkbox"/> Cultura e saúde	<input type="checkbox"/> Livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/> Cultura e meio ambiente	<input type="checkbox"/> Memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/> Cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/> Cultura e juventude
<input type="checkbox"/> Cultura digital	<input type="checkbox"/> Cultura infância e adolescência
<input type="checkbox"/> Cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/> Cultura circense

Outra(s). Qual? \_\_\_\_\_

**2.11. O Plano de Atividades proposto promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e as memórias comunitárias?**

SIM  NÃO

**2.12. Quais são as formas de acesso democrático aos possíveis produtos resultantes das atividades desenvolvidas?**

- Ações abertas ao público
- Adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência
- Acesso gratuito ao produto impresso, audiovisual ou digital
- Disponibilidade do acervo à Administração Pública
- outra(s). Qual? \_\_\_\_\_

**2.13. Descreva o principal resultado principal previsto com a realização do Plano de Atividades proposto:** (Escreva o que se espera como resultado ao final do Plano de Atividades.)

**Até 400 caracteres**

**2.14. Preencha na tabela abaixo as atividades previstas para compor o Plano de Atividades proposto. Lembre-se que as atividades deverão contemplar ao menos uma das opções indicadas no item 1.3.1. do edital.** (Para auxiliar o preenchimento, inserimos algumas atividades como exemplo. Poderão ser acrescentadas quantas linhas forem necessárias para atender o Plano de Atividades. Lembre-se de que a carga horária por semana é de 20 horas.)

Nº	Atividades a serem realizadas	Local de realização	Forma de comprovação	Há produtos resultantes?
1	Oficinas de bonecos	<input type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input checked="" type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  Qual(is)?
2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	<input checked="" type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input checked="" type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Qual(is)?  Videoaulas
3	Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais	<input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input checked="" type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input checked="" type="checkbox"/> Depoimentos <input checked="" type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Qual(is)?  Documentário
4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.	<input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre <input checked="" type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input checked="" type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input checked="" type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  Qual(is)?
5	Preparação das atividades	<input type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input checked="" type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  Qual(is)?
		<input type="checkbox"/> Escola	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença	<input type="checkbox"/> Sim

	<input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Não  Qual(is)?
	<input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Qual(is)?
	<input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Qual(is)?
	<input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Qual(is)?
	<input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Qual(is)?

**ATENÇÃO:** A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

**2. DECLARAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas etapas de seleção e habilitação, seja na eventual concessão da Bolsa Cultura Viva;
- Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

- Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- As atividades realizadas como pessoa física são diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto de cultura que represento, havendo independência entre as atividades realizadas e ausência de sobreposição no uso dos recursos.
- Não existe plágio no Plano de Atividades apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- Autorizo a Secretaria de Cultura e Turismo de Sumaré e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição; e
- Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos conteúdos poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL  
**DA MESTRA OU DO MESTRE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ**

**PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 3 - RELATÓRIO DA(O) BOLSISTA**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE</b>	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:
<b>2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO</b>	
2.1. Você conseguiu alcançar predominantemente o público prioritário indicado no seu Plano de Atividades, consideradas eventuais adaptações justificadas durante a execução? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Se não, justifique!	
2.2. As ações foram realizadas nas áreas previstas no Plano de Atividades? (Exemplos: Zona urbana central, Zona rural, Área de vulnerabilidade social, entre outras.) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Se não, justifique!	
2.3. As ações abordaram outras áreas de conhecimento como ciência, tecnologia, dança, fotografia, teatro, entre outras? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Se sim, quais? _____	
2.4. Todas as atividades previstas foram realizadas? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Se não, justifique! _____	
2.5. Houve alguma alteração nas atividades previstas no seu Plano de Atividades à época da inscrição? Se sim, diga qual(is) e nos conte o motivo. _____	
2.6. Quais foram os principais desafios/dificuldades que você enfrentou para realizar as atividades do seu Plano de Atividades? <input type="checkbox"/> Administrativos <input type="checkbox"/> Estruturais <input type="checkbox"/> Geográficos / de localização <input type="checkbox"/> Econômicos <input type="checkbox"/> Políticos <input type="checkbox"/> Sociais <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Parcerias <input type="checkbox"/> Formação <input type="checkbox"/> Desinteresse do público <input type="checkbox"/> Outro: _____	
2.7. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades realizadas:	

Nº	Atividade	Data(s)	Horário(s)	Local de realização	Forma de comprovação	Observações
1	Oficinas de bonecos	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola (X) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias (X) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	
2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias (X) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	
3	Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque (X) Praça ( ) Outros (X) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre (X) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos (X) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	
4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.			(X) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre (X) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outro	(X) Lista de presença (X) Depoimentos ( ) Fotografias (X) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)	

						revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	
5	Preparação das atividades					(X) Escola (X) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos (X) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros
						( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros
						( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros
						( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros
						( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros
						( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros
						( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros

			ou do Mestre	( ) Depoimentos	
			( ) Ponto/Pontão	( ) Fotografias	
			( ) Parque	( ) Vídeos	
			( ) Praça	( ) Redes Sociais	
			( ) Outros	( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)	
			( ) Escola	(X) Lista de presença	
			( ) Espaço da Mestra ou do Mestre	( ) Depoimentos	
			( ) Ponto/Pontão	( ) Fotografias	
			( ) Parque	( ) Vídeos	
			( ) Praça	( ) Redes Sociais	
			( ) Outros	( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)	
				( ) Outros	

**ATENÇÃO:** A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

<b>3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO</b>	
3.1. Junte ao Relatório os documentos que comprovem que você executou o encargo (o Plano de Atividades), tais como:	
I.	depoimentos;
II.	listas de presença;
III.	relatório fotográfico;
IV.	matérias jornalísticas;
V.	vídeos;
VI.	outros.
Qual(is)? _____	

**4. CONCLUSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO que, conforme o acima exposto, o Plano de Atividades foi realizado em parceria com o Ponto/Pontão de Cultura \_\_\_\_\_ e a(s) escola(s) \_\_\_\_\_, junto à comunidade \_\_\_\_\_. Informo que realizei um total de \_\_\_\_ atividades, conforme o Plano de Atividades apresentado, com a participação média de \_\_\_\_ pessoas por encontro, atingindo ao final um público total de \_\_\_\_ pessoas.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA MESTRA OU DO MESTRE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ**

**PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA MESTRA OU DO MESTRE</b>		
1.1. Nome (identidade / nome social):		
1.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
1.3 Identidade de gênero:		
( ) Mulher cisgênera	( ) Homem cisgênero	( ) Mulher transgênera
( ) Homem transgênero	( ) Pessoa não binária	( ) Travesti
( ) Não desejo informar		
1.3.1. ( ) Outra _____		
1.4. Orientação Sexual:		
( ) Lésbica	( ) Gay	( ) Bissexual
( ) Assexual	( ) Pansexual	( ) Heterossexual
( ) Não desejo informar		
1.4.1. ( ) Outros _____		
1.5. Raça / Cor / Etnia:		
( ) Branca	( ) Preta	( ) Parda
( ) Indígena	( ) Amarela	
1.5.1 ( ) Outra: _____		
1.6. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )		
1.6.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:		
( ) Auditiva	( ) Física	( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
1.7. Endereço:		
1.7.1. Cidade:	1.7.2. UF:	
1.7.3. Bairro:	1.7.4. Número:	1.7.5. Complemento:
1.7.6. CEP:	1.8. DDD / Telefone:	
1.9. Data de Nascimento:	1.10. RG:	1.11. CPF:
1.12. E-mail:		
1.13. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
1.14. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?		
( ) Sim ( ) Não		
1.15. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
1.15.1. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?		
( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		
1.16. Qual o seu grau de escolaridade?		
( ) Não tenho Educação Formal	( ) Ensino Fundamental incompleto	
( ) Ensino Fundamental completo	( ) Ensino Médio incompleto	
( ) Ensino Médio completo	( ) Curso Técnico	
( ) Ensino Superior incompleto	( ) Ensino Superior completo	
( ) Pós-graduação		
1.16. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos três meses?		
<i>(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)</i>		
( ) Nenhuma renda	( ) Até 1 salário-mínimo	
( ) De 1 a 3 salários-mínimos	( ) De 3 a 5 salários-mínimos	
( ) De 5 a 8 salários-mínimos	( ) De 8 a 10 salários-mínimos	
( ) Acima de 10 salários-mínimos		

1.17 Você já recebeu qualquer forma de apoio financeiro para a execução de atividades culturais?  
 Sim  Não

1.17.1. Se sim, especifique o tipo de apoio financeiro, o ano de recebimento e o órgão responsável:

1.18. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

<input type="checkbox"/>	Não pertencem a povo ou comunidade tradicional	<input type="checkbox"/>	Morroquianos
<input type="checkbox"/>	Andirobeiros	<input type="checkbox"/>	Pantaneiros
<input type="checkbox"/>	Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	<input type="checkbox"/>	Pescadores Artesanais
<input type="checkbox"/>	Benzedeiros	<input type="checkbox"/>	Povo Pomerano
<input type="checkbox"/>	Caboclos	<input type="checkbox"/>	Povos Ciganos
<input type="checkbox"/>	Caçaras	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/>	Catadores de Mangaba	<input type="checkbox"/>	Povos Indígenas
<input type="checkbox"/>	Catingueiros	<input type="checkbox"/>	Quebradeiras de Coco Babaçu
<input type="checkbox"/>	Cipozeiros	<input type="checkbox"/>	Quilombolas
<input type="checkbox"/>	Extrativistas	<input type="checkbox"/>	Raizeiros
<input type="checkbox"/>	Extrativistas Costeiros e Marinheiros	<input type="checkbox"/>	Retireiros do Araguaia
<input type="checkbox"/>	Faxinalenses	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos
<input type="checkbox"/>	Fundo e Fecho de Pasto	<input type="checkbox"/>	Vazanteiros
<input type="checkbox"/>	Geraiszeiros	<input type="checkbox"/>	Veredeiros
<input type="checkbox"/>	Ilhéus		

As informações de caráter étnico-racial, de gênero, orientação sexual, renda, deficiência e pertencimento a povos e comunidades tradicionais têm finalidade exclusivamente estatística, de monitoramento, formulação e avaliação de políticas públicas culturais e de aplicação de ações afirmativas, não sendo utilizadas como critérios eliminatórios ou de pontuação, salvo quando expressamente previsto no Edital.

**2. COTA (CONFORME ANEXO 8 DO EDITAL)**

2.1 Se optar por concorrer em cota, marque a escolhida:  
 Pessoa negra  Pessoa indígena  Pessoa com deficiência

**3. ATUAÇÃO DA MESTRA OU DO MESTRE**

3.1. Quais são os principais desafios/dificuldades que você enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?  
 Administrativos  
 Estruturais  
 Geográficos / de localização  
 Econômicos  
 Políticos  
 Sociais  
 Saúde  
 Parcerias  
 Formação  
 Desinteresse do público  
 Outro: \_\_\_\_\_

**3.2. As atividades culturais realizadas acontecem em quais dessas áreas?**

<input type="checkbox"/>	zona urbana central	<input type="checkbox"/>	áreas atingidas por barragem
--------------------------	---------------------	--------------------------	------------------------------

<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulado ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

**3.3. Você atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	outra. Qual? _____

**3.4. Você atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	Outro. Qual? _____
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	

**3.5. Você atua diretamente com qual público?**

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	Outro. Qual? _____
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural	<input type="checkbox"/>	

**3.5.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

**3.5.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?**

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

**4. DOCUMENTOS**

**OBRIGATORIOS:** Juntamente com este Formulário de Inscrição, você deve encaminhar documentos **com data** que demonstrem a sua atuação no campo das culturas tradicionais e populares, tais como cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

**5. DADOS BANCÁRIOS**

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Chave PIX:				
A Bolsa Cultura Viva será paga em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a Mestra ou o Mestre como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ**

**PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

A avaliação das inscrições será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de avaliação, conforme descrição a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Distribuição dos Pontos	Pontuação Máxima:
---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------

		Não atende	Atende parcialmente	Atende majoritariamente	Atende plenamente	100 pontos
A	Trajatória artística e cultural da Mestra ou do Mestre - comprova a trajetória da Mestra ou do Mestre no campo das Culturas Tradicionais e Populares	0	6	18	30	
B	Propósito do Plano de Atividades - apresenta coerência, observando os objetivos.	0	4	12	20	
C	Grau de importância do Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para a comunidade - contribui para o fortalecimento da comunidade.	0	2	6	10	
D	Atividades e formas de transmissão dos conhecimentos - promove a transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares da Mestra ou do Mestre.	0	2	6	10	
E	Promoção de Diversidade - promove o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiência, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras.	0	2	6	10	

F	<b>Integração com as ações estruturantes da PNCV</b> – contribui para a integração das culturas tradicionais e populares com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.	0	2	6	10	
G	<b>Patrimônio e memória</b> - promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material e das memórias comunitárias.	0	2	6	10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>						<b>100</b>

Além da pontuação acima, a(o) Mestra(e) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

**ATENÇÃO!** A Mestra ou o Mestre com 70 anos ou mais acumulará a pontuação extra do critério H, ou seja, receberá 20 pontos referentes à faixa de 60 a 69 anos e mais 5 pontos pela faixa de 70 anos ou mais, totalizando 25 pontos.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Mestras e Mestres entre 60 e 69 anos.	20
I	Mestras e Mestres com 70 anos ou mais.	5
J	Mestra (gênero feminino).	5
K	Mestra(e) negra(o), cigana(o), indígena ou quilombola ou outras comunidades tradicionais.	5
L	Mestra(e) com deficiência.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>40 PONTOS</b>

- Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos Planos de Atividades a maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem: "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G", respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - I - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
  - II - idade; e
  - III - mediante sorteio.
- Serão considerados aptos os Planos de Atividades que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ**

**PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 6 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar a desclassificação no Edital e a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual comunicação aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_\_.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ**

**PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 7 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar a desclassificação no Edital e a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual comunicação aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_\_.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ**

**PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 8 - COTAS**

**1. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS CULTURA VIVA**

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA A PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PLANO DE ATIVIDADE	VALOR TOTAL DA CATEGORIA

BOLSA CULTUR A VIVA	2	1	1	0	4	R\$ 12.600,00	R\$ 50.400,00
---------------------	---	---	---	---	---	---------------	---------------

**Remanejamento de vagas das ações afirmativas**  
 Na hipótese de não haver candidaturas aptas, habilitadas ou classificadas em número suficiente para o preenchimento de quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas previstas neste Edital, as vagas remanescentes deverão ser **remanejadas para as demais modalidades de cotas**, observada a ordem de classificação das candidaturas optantes.

Persistindo a inexistência de candidaturas aptas nas demais ações afirmativas, as vagas remanescentes serão **destinadas à ampla concorrência**, respeitada a ordem decrescente de pontuação, sem prejuízo da observância dos percentuais mínimos legais, quando tecnicamente viável.

O remanejamento será realizado de forma automática e objetiva, vedada a reabertura de prazos, a reapreciação de mérito ou a criação de critérios não previstos neste Edital.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ**

**PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO)**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**  
 NOME DA(O) MESTRA(E):  
 CPF:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

(Local e data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_\_.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DA(O) MESTRA(E):  
 CPF:

**RECURSO:**

À Secretaria de Cultura e Turismo de Sumaré,  
 Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

(Local e data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_\_.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ**

**PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE**

Nós, **[NOME DOS LÍDERES]**, líderes comunitários, telefones **[DDD + NÚMERO]**, CPFs n<sup>o</sup>**[NÚMERO]**, declaramos, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) **[NOME DA(O) MESTRA(E)]**, atua há pelo menos 5 (cinco) anos na transmissão dos conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares, sendo reconhecida(o) por sua contribuição cultural junto à comunidade **[NOME DA COMUNIDADE]**

Declaramos, ainda, que a presente declaração é feita de forma espontânea, reconhecendo a importância da(o) Mestra(e) na continuidade das práticas culturais e no fortalecimento da identidade cultural local.

Nós estamos cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_\_.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ**

**PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 11 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL PARA ESTRANGEIROS**

Eu, **[Nome Completo]**, nacionalidade **[país]**, portador do documento de identificação **[tipo e número]**, declaro, sob as penas da lei, que resido e desenvolvo atividades culturais no Brasil há mais de 5 (cinco) anos, sendo minha principal área de atuação **[descrever brevemente o trabalho cultural realizado]**.

Declaro ainda que mantenho vínculo ativo com o **[Nome do Ponto ou Pontão de Cultura]**, participo de atividades culturais e contribuo para a preservação e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos responsáveis e que qualquer falsidade declarada poderá resultar nas sanções cabíveis.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_\_.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ**

**PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA Nº XX/2025

<b>1. FINALIDADE</b>
A Secretaria de Cultura e Turismo de Sumaré, denominado CONCEDENTE, e o(a) <b>XXXX</b> , denominado(a) MESTRA OU MESTRE, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA, com a finalidade de executar o Plano

de Atividades **XXXX**, para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, da Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e dos regramentos do referido Edital de Seleção.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré - CONCEDENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	
CPF	
Ato de nomeação	
2.2. MESTRA OU MESTRE	
Nome completo	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

3. OBJETO
O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva tem como objeto realizar as atividades de valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares propostas pela(o) Mestra(e) <b>XXXX</b> , conforme o Plano de Atividades <b>XXXXXXXX</b> para o desenvolvimento das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.
O Plano de Atividades aprovado integra este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, independente de transcrição.

4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES
4.1. Responsabilidades da Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré - CONCEDENTE
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Transferir os recursos à MESTRA ou ao MESTRE;</li> <li>b) Orientar sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e</li> <li>c) Analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista</li> </ul>
4.2. Responsabilidades da MESTRA OU MESTRE
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Cumprir os regramentos do referido Edital de Seleção;</li> <li>b) Realizar as atividades que fazem parte do Plano de Atividades selecionado;</li> <li>c) Comunicar a Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração no Plano de Atividades selecionado;</li> <li>d) Comunicar a Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré qualquer imprevisto que impossibilite a realização do Plano de Atividades selecionado;</li> <li>e) Apresentar o Relatório de Bolsista no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do fim da vigência do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;</li> <li>f) Entregar a Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré um exemplar do produto gerado a partir do Plano de Atividades selecionado, caso haja, em até 30 dias após a entrega do Relatório de Bolsista; e</li> <li>g) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda, por email.</li> </ul>

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para execução do Plano de Atividades deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, serão disponibilizados pelo Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré recursos no valor total de R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a ser pago em parcela única.
5.1. Da movimentação dos recursos financeiros
<p>a) Os recursos referentes ao presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a serem desembolsados pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré, serão depositados em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a MESTRA ou o MESTRE como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>b) A MESTRA ou MESTRE deverá desenvolver as ações de acordo com o Plano de Atividades, item 4.2, nos meses acordados com a Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez por igual período, mediante justificativa da MESTRA ou MESTRE e aprovação da Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré.</p> <p>§1º - As Bolsas Cultura Viva serão pagas exclusivamente através de transferência bancária. Em nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie.</p>

§2º - Os comprovantes de transferência serão os documentos comprobatórios de pagamento das Bolsas Cultura Viva.

§3º - O recebimento das bolsas Cultura Viva não gera vínculos empregatícios, bem como qualquer ônus de ordem previdenciária entre a MESTRA ou MESTRE e a Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura.

6. DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Bolsa Cultura Viva pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada da MESTRA ou MESTRE ou por iniciativa da Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré, desde que não haja alteração do objeto acordado.
A alteração de cronograma que não exija modificações na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré, sem necessidade de análise jurídica prévia.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
<p>7.1. Pelo presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a MESTRA ou MESTRE cede os direitos de imagem e voz à Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré e ao Ministério da Cultura, por tempo indeterminado, para fins de divulgação do mesmo e da Política Nacional Cultura Viva, bem como para fins comprobatórios da prestação de contas do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.</p> <p>7.2. A MESTRA ou MESTRE autoriza que todas as ações do Plano de Atividades sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro da iniciativa e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do Ministério da Cultura, e poderão ser selecionados, formatados e editados pelo Ministério da Cultura para fins de divulgação e publicização no portal e redes sociais do Ministério da Cultura e na Plataforma Rede Cultura Viva</p> <p>7.3. A MESTRA ou MESTRE deverá privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.</p> <p>7.4. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.</p> <p>7.5. É obrigatória a menção à Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré, à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva nas ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca da Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré, do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Cultura Viva e do Ponto/Pontão de Cultura parceiro em todas as peças de divulgação, se houver, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e da Cultura Viva, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis à MESTRA ou ao MESTRE.</p> <p>7.6. Quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, deverão indicar o seguinte: "Ação contemplada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025 – SELEÇÃO DE PLANOS DE ATIVIDADES PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES DESTINADAS À VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E TRANSMISSÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNUB (LEI Nº 14.399/2022)".</p> <p>7.7. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.</p> <p>7.8. A MESTRA ou MESTRE poderá ser citado(a), descrito(a) ou utilizado(a) pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré, pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao (à) bolsista pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.</p>

8. DOS CASOS OMISSOS
<p>8.1. Os casos omissos no presente Termo de Compromisso Bolsa Cultura Viva serão resolvidos entre a Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré e a MESTRA ou MESTRE.</p> <p>8.2. Quaisquer alterações ao presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as Partes.</p>

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - A prorrogação do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser realizada pela Secretária da Cultura e Turismo de Sumaré, antes do seu término, uma única vez, por igual período.

**10. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO**

- 10.1.** É facultado à Secretaria da Cultura e Turismo de Sumaré e à MESTRA ou ao MESTRE rescindir este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a qualquer tempo.
- 10.2.** O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser rescindido:
- a) por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por escrito ao outro partícipe.
  - b) por descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - c) por irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - d) por violação da legislação aplicável;
  - e) por cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - f) por má administração de recursos públicos;
  - g) por constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - h) por não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; e
  - i) por outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.3.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4.** A MESTRA ou MESTRE, em decorrência da rescisão, terá o direito de receber o valor da Bolsa Cultura Viva proporcional aos dias trabalhados no mês do distrato.
- 10.5.** Havendo rescisão, a MESTRA ou MESTRE fica responsável por prestar contas de tudo o que fora executado até a data da rescisão.
- 10.6.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.7.** O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser extinto:
- a) por decurso de prazo;
  - b) de comum acordo antes do prazo avençado ou, se for o caso, mediante Termo de Distrato;
- 10.8.** O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
- 10.9.** Outras situações relativas à rescisão ou extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO**

- 11.1.** O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
- a) pagamento de multa;
  - b) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 11.2.** O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.
- 11.3.** A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pela MESTRA ou MESTRE.
- 11.4.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será publicado no Diário Oficial do Estado.

**13. DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro do Município de Sumaré.

**14. DATA E ASSINATURAS**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado nesta data pelos partícipes em duas vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura (próprio punho, impressão digital ou eletrônica)	Assinatura
(Mestra ou Mestre)	Cecília Sousa Teixeira
NOME COMPLETO	Secretária de Cultura e Turismo do Município de Sumaré

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ**

**PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 13 - RELATÓRIO PARCIAL DA(O) BOLSISTA**

Este documento é obrigatório e deve ser utilizado pelo ente público, podendo acrescentar adaptações à sua realidade local.

A Mestra ou Mestre deve apresentar este relatório durante a execução do seu Plano de Atividades.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE**

1.1. Nome: \_\_\_\_\_

1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver: \_\_\_\_\_

1.3. CPF: \_\_\_\_\_ 1.4. Cidade/UF: \_\_\_\_\_

**2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO**

2.1. O público prioritário indicado no seu Plano de Atividades está sendo alcançado?

( ) SIM

( ) PARCIALMENTE

( ) NÃO

Caso tenha marcado "parcialmente" ou "não", justifique!

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2.2. As ações estão sendo realizadas nas áreas previstas no Plano de Atividades? (Exemplos: Zona urbana central, Zona rural, Área de vulnerabilidade social, entre outras.)

( ) SIM

( ) PARCIALMENTE

( ) NÃO

Se não ou parcialmente, explique o motivo!

---



---

2.3. As ações estão abordando outras áreas de conhecimento como ciência, tecnologia, dança, fotografia, teatro, entre outras?  
 SIM  NÃO  
 Se sim, quais?  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

2.4. As atividades previstas estão sendo realizadas conforme o planejado?  
 SIM  
 PARCIALMENTE  
 NÃO  
 Se não ou parcialmente, justifique!  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

2.5. O Ponto/Pontão de Cultura e a escola estão contribuindo para a execução das atividades planejadas?  
 SIM  
 PARCIALMENTE  
 NÃO  
 Se não ou parcialmente, comente brevemente:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

2.6. Há a necessidade de alterar alguma atividade prevista no Plano de Atividades? Se sim, diga qual(is) e nos conte o motivo.

2.7. Quais estão sendo os principais desafios/dificuldades que você vem enfrentando para realizar as atividades?  
 Administrativos  Estruturais  Geográficos / de localização  
 Econômicos  Políticos  Sociais  
 Saúde  Parcerias  Formação  
 Desinteresse do público  
 Outro: \_\_\_\_\_

2.8. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades já realizadas:

Nº	Atividade	Data(s)	Horário(s)	Local de realização	Forma de comprovação	Observações
1	Oficinas de bonecos	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola (X) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias (X) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	

2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias (X) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	
3	Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque (X) Praça ( ) Outros (X) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre (X) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos (X) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	
4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.			(X) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre (X) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outro	(X) Lista de presença (X) Depoimentos ( ) Fotografias (X) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	
5	Preparação das atividades			(X) Escola (X) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos (X) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	
				( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	
				( ) Escola	(X) Lista de presença	

			<input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	
			<input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	
			<input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	
			<input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	

**ATENÇÃO:** A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

**3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**

3.1. Junte ao Relatório os documentos que comprovem que você vem executando o Plano de Atividades, tais como:

- I. depoimentos;
- II. listas de presença;
- III. relatório fotográfico;
- IV. matérias jornalísticas;
- V. vídeos;
- VI. outros.

Qual(is)?

\_\_\_\_\_

**4. CONCLUSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO que, conforme o acima exposto, o Plano de Atividades está sendo realizado em parceria com o Ponto/Pontão de Cultura \_\_\_\_\_ e a(s) escola(s) \_\_\_\_\_, junto à comunidade \_\_\_\_\_. Informo que venho realizando um total de \_\_\_\_ atividades, conforme o Plano de

Atividades apresentado, com a participação média de \_\_\_\_ pessoas por encontro, atingindo em média um público de \_\_\_\_ pessoas.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA MESTRA OU DO MESTRE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ**

**PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 14 - CRONOGRAMA**

Fase	Início	Fim
Publicação do Edital	25/05/26	
Período para a apresentação de pedidos para impugnação do edital.	25/05/26	28/05/26
Prazo para inscrição	26/05/26	09/06/26
Publicação da homologação das inscrições	12/06/26	
Período para a apresentação de recursos administrativos à fase de homologação das inscrições	13/06/26	17/06/26
Publicação do resultado da análise dos recursos administrativos à fase de homologação das inscrições	20/06/26	
Publicação do Resultado Parcial da Etapa de Avaliação de Mérito Cultural	30/06/26	
Período para a apresentação de Recurso administrativos para Etapa de Avaliação de Mérito Cultural	01/07/26	03/07/26
Publicação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito Cultural	08/07/26	
Convocação e recebimento dos documentos de habilitação documental dos Agentes Culturais com projetos selecionados, para assinatura do Termo de Execução Cultural.	09/07/26	14/07/26
Publicação do Resultado Parcial da Etapa de Habilitação	17/07/26	
RECURSO ETAPA HABILITAÇÃO / SEM ACEITE DE NOVOS DOCUMENTOS	18/07/26	22/07/26
Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	25/07/26	
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO E ASSINATURA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	28/07/26	01/08/26

**RETIFICAÇÃO**

PROCESSO DLC N. 16913/2026

Retifica-se a publicação do Diário Oficial do Município de Sumaré, do dia 22 de maio de 2026, fls. 03 (capa), referente ao AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para constar:

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO por ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para:

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

Sumaré, 25/05/2025.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

**PROCESSO DLC Nº:** 30408 / 2025

**OBJETO:** Aquisição de CADEIRAS DE RODAS ADAPTADAS e CADEIRA DE BANHO, para o cumprimento das determinações judiciais, em favor de G. dos S.D., paciente portador de Espinha Bífida Sacra Associada à Hidrocefalia (CID 10 - Q 05.3) e Paraplegia (G 82) e em favor de F.C.M.M., paciente portadora de Encefalopatia Epiléptica, TEA (Transtorno do Espectro Autista) e Síndrome genética com deficiência intelectual (CID 10 - F 84.1, F 72).

**REGIME DE EXECUÇÃO:** vigência de 90 dias

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:  
<https://www.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes.php?status=>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até **28/05/2026**, através do e-mail: [cotacao.saude@sumare.sp.gov.br](mailto:cotacao.saude@sumare.sp.gov.br), conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 25 de maio de 2026

**VILSON RIBEIRO DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Administração

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

**PROCESSO DLC Nº:** 36354 / 2025

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Manutenção de Instrumentos musicais para a Banda Sinfônica Municipal.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** vigência de 90 dias

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:  
<https://dom.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes/?status=ABERTA>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até **28/05/2026**, através do e-mail: [cotacao.saude@sumare.sp.gov.br](mailto:cotacao.saude@sumare.sp.gov.br), conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 25 de maio de 2026

**VILSON RIBEIRO DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Administração

## Leis, Decretos e Portarias

#### DECRETO Nº 13.138, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Nomeia membros para compor os Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (SUMPREV), e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a decisão proferida nos autos do processo nº 1001178-90.2026.8.26.0604, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Sumaré;

Considerando o Decreto nº 13.085, de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre a suspensão dos efeitos do Decreto nº 13.031, de 19 de março de 2026, em cumprimento à decisão judicial nos autos;

Considerando a decisão judicial, em carácter excepcional e provisório, que determinou a recondução dos membros anteriormente investidos nos Conselhos;

Considerando o dever da Administração Pública de cumprir as decisões judiciais, nos termos do ordenamento jurídico vigente;

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS Nº 16.290/26.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor os Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (SUMPREV), na forma abaixo especificada:

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO – MEMBROS TITULARES ELEITOS:

Fabiane Barbosa Fontes Batista	RG nº 29.423.109-2
Marcia Regina Dédalo Ribeiro de Freitas	RG nº 11.334.706-6
Eduardo José Moreira	RG nº 44.464.000-9
Andréa Marques Silva	RG nº 18.622.910-0
Marcelo Alves Pereira	RG nº 33.968.955-9

#### MEMBROS INDICADOS PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Andreia Barbosa Norberto	RG nº 41.424.013-3
Eliane Jorge Rodrigues Bezerra	RG nº 42.414.392-6
Maria Aparecida da Costa Oliveira	RG nº 53.991.032-6
Amilton Hoffmann	RG nº 6.904.187-8
Maria de Lourdes Zague	RG nº 11.670.295-3

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO – MEMBROS SUPLENTE ELEITOS:

Rosana Aparecida da Cuz David	RG nº 22.852.615-2
Patricia da Silva	RG nº 41.817.082-4
Karla Maria de Oliveira Silva	RG nº 40.879.372-7
Rosana Maria Baghin	RG nº 14.577.883-6
Elaine Fatima Neres Teixeira	RG nº 28.023.682-7

#### MEMBROS INDICADOS COMO SUPLENTE PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Graziela Cristina Carneiro Ribeiro	RG nº 33.064.472-5
Silmar Alexandre Gomes	RG nº 29.056.849-3
Mara Sílvia Basso Fávero Cometti	RG nº 7.629.308-7
José Ubiratan Pereira da Silva	RG nº 17.245.013-5

#### CONSELHO FISCAL – MEMBROS TITULARES ELEITOS:

Jussimara Jane Robim Saurin	RG nº 16.592.731-8
Énio Lopes Magalhães dos Santos	RG nº 42.772.133-7
Gustavo de Marchi	RG nº 47.139.315-0

#### CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTE ELEITOS:

Jobson Clayton de Pierri	RG nº 32.822.805-9
Willian Anderson da Costa Nunes Barreto	RG nº 40.769.312-9
Luiz Carlos Pereira Lima	RG nº 19.371.152-7

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.137, de 22 de maio de 2026.

Município de Sumaré, 25 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 25 de maio de 2026, no Paço Municipal, e em 25 de maio de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### DECRETO Nº 13.139, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 253.821,65 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1933/2026.  
DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e no Gabinete do Prefeito, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 253.821,65 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0007.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.016	GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 02.016.0004.0122.0007.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3370410000 - Contribuições	011100000 - GERAL	R\$ 103.821,65
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 253.821,65		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 02.005.0009.0271.0007.2013	Atividade: Valorização Servidor Público	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 253.821,65
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 253.821,65		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 25 de maio de 2026, no Paço Municipal, e em 25 de maio de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 789, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 4877/26;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora DEBORA REGINA DE OLIVEIRA CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.112.498-7, matricula 6716-1, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I A, subordinada a Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 25 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 790, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Torna sem efeito a Portaria nº 779, de 22 de maio de 2026.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria nº 779, de 22 de maio de 2026, que nomeou membros para compor a Comissão Processante, referente ao PMS nº 17.438/23.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**Ação Rotary Club**

**Dia 30 de maio**  
Das 9h00 às 15h00

**USF - Bandeirantes**  
Rua Josias Macedo Neves, 15  
Parque Bandeirantes - Sumaré/SP

**vacinação para menores de 19 anos.**

Oferta de todas as vacinas do calendário nacional de vacinação. No dia, haverá **trenzinho** na regional para levar as crianças até a USF Bandeirantes para vacinação. **O Rotary também oferecerá pipoca e algodão doce.**

TRANSJORDANO | O PÓLIO ROTARY | Rotary Sumaré-Ação | Rotary Americana-Ação | SECRETARIA DE SAÚDE | PREFEITURA DE SUMARÉ